

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 4001/2024

O Município de Barcarena/PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Cronge da Silveira, no 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445- 000, Barcarena/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.058.458/0001-15, por intermédio do agente de contratação, devidamente constituído através da Portaria nº 0405/2023 de 29 de março de 2023, torna público que realizará procedimento auxiliar de licitação, cujo objeto é a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E FUTURA LOCAÇÃO DE BARCO MOTOR DE PEQUENO PORTE COM CONDUTOR PRÓPRIO E HABILITADO, PARA COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA PARA ATENDER MORADORES DE 70 COMUNIDADES RIBEIRINHAS DAS REGIÕES INSULARES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PARÁ, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA (PRODAT), visando atender as secretarias municipais de Barcarena, Estado do Pará, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 015/2024 e demais normas pertinentes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CREDENCIAMENTO Nº 4001/2024

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. O Presente credenciamento resulta em processo de Inexigibilidade de Licitação embasado nos termos do Inciso XLIII do Artigo 6, art. 74 inciso IV e Art. 79 inciso I da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 89 do Decreto Municipal nº 015/2024, segundo as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste procedimento auxiliar de é o CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E FUTURA LOCAÇÃO DE BARCO MOTOR DE PEQUENO PORTE COM CONDUTOR PRÓPRIO E HABILITADO, PARA COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA PARA ATENDER MORADORES DE 70 COMUNIDADES RIBEIRINHAS DAS REGIÕES INSULARES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PARÁ, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA (PRODAT).

2.2. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência anexo a este edital.

2.3. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

2.4. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 4 deste edital.

3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://portal.cr2.co/licitacoes_contratos/licita%C3%A7%C3%B5es-contratos-conv%C3%AAnios-transfer%C3%AAncias-volunt%C3%A1rias-e-obras-105?entidade=barcarena&modulo=Licita%C3%A7%C3%B5es.

3.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br ou por intermédio do telefone: (91) 99190-6181.

3.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento por eventual irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

3.4. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou às impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.5. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mail: licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br ou por petição dirigida e protocolizada no endereço Av. Cronge da Silveira, nº 401, Centro, Barcarena-PA, no Setor de Licitação, horário de 09h as 16h, devidamente endereçada ao Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponível em https://portal.cr2.co/licitacoes_contratos/licita%C3%A7%C3%B5es-contratos-conv%C3%AAnios-transfer%C3%AAncias-volunt%C3%A1rias-e-obras-105?entidade=barcarena&modulo=Licita%C3%A7%C3%B5es e no mural de licitações do tcm <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

4. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br ou pela forma presencial, no endereço constante no preâmbulo, através do protocolo do envelope contendo as documentações e o requerimento de credenciamento nos termos exigidos no presente Edital.

4.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

- I. Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo representante legal; e
- II. Documentos necessários à habilitação previstos no item 7.

4.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

4.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.5. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município de Barcarena deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 7 deste edital, os seguintes:

- I. Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;
- II. Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.6. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pelo Agente de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

5. DO PRAZO DO CADASTRAMENTO

5.1. O Edital do credenciamento terá vigência de 3 (três) anos contados a partir da sua

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

publicação.

5.2. Os interessados poderão solicitar o credenciamento, a qualquer tempo entre as datas estipuladas no item 5.1, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

5.3. A abertura dos envelopes, análise e julgamento para o credenciamento dos interessados serão realizados pelo Agente de Contratação, na sala do setor de licitações.

5.4. Após o transcurso do julgamento, o agente de contratação emitirá Ata final classificatória por ordem de protocolo com data e hora de inscrição.

5.5. O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa e site Oficial do município, além de fixado em quadro de aviso da Prefeitura Municipal até o 5º (quinto) dia útil após a inscrição.

6. DA JUSTIFICATIVA E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente contratação tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações para a locação de 100 (cem) embarcações de pequeno porte que visam atender a demanda do Programa de Distribuição de Água Tratada – PRODAT, na regiões ribeirinhas do município de Barcarena para atender 70 (setenta) comunidades ribeirinhas, atualmente o programa atende 2.600 famílias ribeirinhas no Município de Barcarena - Pará.

6.2. Em respeito ao Princípio Administrativo da Impessoalidade, havendo mais de um credenciado, a convocação dos interessados para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, por ordem de credenciamento, através de rodízio. Ou seja, o primeiro Credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente, até que todos os credenciados tenham prestado os serviços.

6.3. Qualquer novo interessado será Credenciado em último lugar de acordo com a ordem preestabelecida e atualizada no momento de seu deferimento, quando então passará a concorrer na lista de credenciados nos termos do item 6.2.

6.4. Será automaticamente excluído do rodízio o credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência do Contrato, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no momento do credenciamento.

6.5. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes.

6.6. O presente credenciamento não gera vínculo empregatício e não reserva direito a benefício, tais como, 13º salário e adicional de férias.

6.7. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou posteriores ao credenciamento cabem exclusivamente ao credenciado.

6.8. A protocolização dos documentos para o presente credenciamento implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como no compromisso de observar regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis à espécie.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.9. Não poderão participar do credenciamento:

- I. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- V. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste órgão licitante;
- VI. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- VII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VIII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- IX. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- X. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

capacidade do interessado de realizar os serviços previstos no termo de referência anexo deste edital de credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica, sendo essas:

7.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br.
- e) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.2.3 Relativos à Qualificação Técnica:

- a. Ser habilitado, possuindo caderneta de Inscrição e Registro – CIR a nível regional pela Capitania dos Portos e ter no mínimo 01 ano de expedição (auxiliar de máquina ou convés) do aquaviário responsável pelo contrato ou do piloto condutor contratado pelo locatário.

7.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1 Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato “PDF”, em

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos, além da possibilidade de apresentar arquivo físico, através do protocolo de envelope de habilitação, que deverá conter em sua parte frontal a seguinte informação:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXXX/2024 PROPONENTE: ENDEREÇO: CPF/CNPJ: TELEFONE: E-MAIL:
--

7.3.2 Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

7.3.3 É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

7.3.4 Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente; e

7.3.5 Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

7.4. SANÇÕES OBSTATIVAS DE CREDENCIAR E CONTRATAR

7.4.1 Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- V. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

7.4.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do credenciante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação decidirá pela não

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

obtenção do credenciamento.

8. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADO

8.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviado ao Agente de Contratação pelo e-mail: licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará aos autos.

8.2. O credenciado deverá atualizar os seus dados cadastrais no departamento de licitações sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

8.3. Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pelo Agente de Contratação.

8.4. A atualização dos dados dos credenciados não alterará a condição do credenciamento já homologado.

9. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

9.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pelo Agente de Contratação, o qual competirá:

- a) receber e proceder à conferência de toda a documentação necessária ao credenciamento;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, podendo suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e
- c) Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, o Agente de Contratação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.
- d) lavrar ata circunstanciada, com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento;
- e) analisar recursos porventura interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente.

9.2. Serão credenciados os interessados que tenham preenchido os requisitos exigidos neste Edital, tendo apresentado, de forma regular, a documentação determinada nos itens 7 a 7.3.

9.3. O agente de Contratação, após a análise da documentação dos interessados e verificados suas regularidades, fará a ata do julgamento final classificatório, a mesma será anunciada através da Imprensa e site Oficial do município, além de fixado em quadro de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

aviso da Prefeitura Municipal até o 5º (quinto) dia útil após a inscrição.

9.4. O resultado será divulgado através da Imprensa Oficial do município e na transparência municipal.

10. HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pelo Agente de Contratação.

10.2. A Autoridade Superior procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável do Agente de Contratação.

10.3. Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos e Site Municipal.

10.4. A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta na íntegra consta como Anexo V, devendo o interessado no credenciamento assinar o termo de contrato no prazo de 5 dias corridos contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os valores dos serviços serão tabelados conforme Anexo IV.

12.2. O empenho será estimativo, sendo que o Município de Barcarena pagará somente o quantitativo solicitado.

12.3. O CREDENCIADO deverá encaminhar relatórios circunstanciados dos serviços efetivamente realizados e das respectivas ordens de serviço.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.4. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

12.5. O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

12.6. O credenciado deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

12.7. O credenciado deverá manter durante toda a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

12.8. A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal ao gestor de Contratos.

12.9. No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia útil, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária no 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a datada efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

13. DA CONDIÇÃO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão solicitados através de ordens de serviços expedidas pela Prefeitura Municipal de Barcarena, e o fornecedor prestará os serviços em datas e horários estabelecidos, sendo que a Prefeitura de Municipal de Barcarena não se responsabilizará por despesas extras ao objeto contratado.

14. DO PRAZO

14.1. O presente credenciamento terá vigência de 3 anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado, conforme o art; 107.

14.2. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. O CREDENCIADO poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não tenha sido emitido Ordens de Serviço ao credenciado.

15. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REPACTUAÇÃO:

15.1. Para atualização ocorrerá de acordo com a variação do Índice Geral de Preços - Mercado – IGPM, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2. Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação aos CREDENCIADOS, em caso de redução.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.1. Prestar o serviço conforme descritos no item 03 do Termo de Referência anexo I deste Edital.

16.2. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderão ser substituídos o serviços e suas discriminidades.

16.3. Cumprir o prazo de execução e demais condições contratuais.

16.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

16.5. Os barcos que estiverem em manutenção ou fora das especificações exigidas, deverão ser substituídos por outro de mesmo porte/ou maior imediatamente para não haver descontinuidade nos abastecimentos.

16.6. Os barcos que deixarem de atender, terão os dias parados descontados e caso a Prefeitura Municipal de Barcarena contrate outro barco para substituir, o custo referente, será descontado da Mensalidade em que o fato ocorrer.

16.7. Caso o barco não atenda as especificações previstas neste Edital poderá ser descredenciado e substituído por outro.

16.8. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

16.9. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado com a Entidade Executora (Secretaria Municipal de Administração e Tesouro), que será anexado no Edital de Credenciamento, por em forma de minuta;

16.10. Comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços;

16.11. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos no Edital e não se ausentar injustificadamente antes do término;

16.12. Reportar ao Credenciante, por escrito, qualquer erro, problema ou quando verificar anormalidades ou iminência de fatos que possa prejudicar a execução dos serviços solicitados;

16.13. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

16.14. Não atuar em causa em que tenha algum motivo de suspeição;

16.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciante ou de terceiros de que tomar conhecimento em

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

razão da execução dos serviços;

16.16. Manter durante o período do Credenciamento as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

16.17. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obrigam a atender;

16.18. Tratar com urbanidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre boa qualidade na prestação dos serviços;

16.19. Emitir Nota Fiscal para pagamento dos serviços efetivamente prestados, em nome da Prefeitura Municipal de Barcarena;

16.20. Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional;

16.21. Acatar as determinações do responsável quanto ao trabalho a ser desenvolvido e manter comunicação efetiva com o mesmo;

16.22. Não subcontratar, terceirizar ou transferir a prestação dos serviços objeto deste Credenciamento;

16.23. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços credenciados;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

17.1. Habilitar o interessado apto ao credenciamento.

17.2. Emitir ordem de serviço.

17.3. Acompanhar e orientar os profissionais credenciados quanto ao fluxo dos serviços.

17.4. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais.

17.5. Realizar controle e avaliação dos serviços prestados pelos credenciados, periodicamente.

17.6. Rejeitar qualquer serviço que tenha sido executado fora das especificações do presente edital.

17.7. Notificar os profissionais credenciados para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do serviço.

17.8. Informar ao prestador de serviços qualquer alteração no atendimento com no mínimo um dia de antecedência.

17.9. Pagar a Contratada; efetivar as retenções tributárias; avaliar a qualidade do objeto aos credenciados.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. O presente credenciamento tem caráter precário, sendo que, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou CREDECIANTE podem solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

18.2. O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

18.3. O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar um credenciamento se:

- a) O Credenciado não atender por duas vezes o controle de qualidade;
- b) O Credenciado deixar de executar os serviços após haver confirmado o recebimento da Ordem de Serviço do Credenciante com a solicitação;

18.4. A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo credenciado, ainda que justificada, faz com que, o mesmo só receba nova ordem de serviço após, esgotada a lista de credenciados.

18.5. O não cumprimento das disposições mencionadas neste edital poderá acarretar o credenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

18.6. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito dos fatos apurados.

18.7. Uma vez iniciado o procedimento de credenciamento pelo município, a execução do serviço será repassada ao próximo credenciado da lista, ainda que esteja em andamento o processo de credenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório.

19. DO RECURSO E DA RATIFICAÇÃO

19.1. O candidato cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.2. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente motivado, à autoridade competente que proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.3. O recurso poderá ser encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br ou protocolado no Setor de Licitação (endereço no preâmbulo).

19.4. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.5. Compete à autoridade competente Autorizar e Homologar o Credenciamento.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa para execução do objeto deste Edital correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURE

04.122.0064.2.020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E TESOURE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.73 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE CARGAS.

Fonte 1500000

21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão:

- a) advertência,
- b) multa,
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam à inexecução parcial do contrato.

21.3. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

- I. 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia, sobre o valor do serviço, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no Estudo Técnico Preliminar anexo, salvo por motivo de força maior;
- II. 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia, sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

21.4. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar o CREDENCIADO outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

21.5. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança.

21.6. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

21.7. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

21.8. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Barcarena, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter o requerimento durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de seu requerimento;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

21.9. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

21.10. É admitida a reabilitação do credenciado perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.11. Além das penalidades citadas, o(s) CREDENCIADO ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

21.12. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, o(s) CREDENCIADO(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

21.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.14. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 22.1. O acompanhamento e a fiscalização administrativa serão exercidos por responsável designado pela secretaria solicitante.
- 22.2. Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.
- 22.3. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pelo credenciado, para fins de pagamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular este certame, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 23.2. A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.
- 23.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará.

24. ANEXOS

- 24.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Requerimento de credenciamento;
- Anexo III - Requerimento de descredenciamento;
- Anexo IV – Preço de referência;
- Anexo V – Modelo de Minuta de Contrato

Barcarena/PA, 10 de maio de 2024

Rodrigo Dutra da Fonseca
Agente de Contratação
Portaria nº 0405 - SEMAT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO - SEMAT

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1 Chamada Pública para credenciamento e futura locação de barco motor de pequeno porte para coleta, transporte e distribuição de água tratada para atender moradores de 70 comunidades ribeirinhas das regiões insulares do município de Barcarena-Pará, com condutor próprio e habilitado, para o atendimento ao Programa de Distribuição de Água Tratada (PRODAT), que atenderá aproximadamente 2.600 famílias ribeirinhas com abastecimento de água tratada de boa qualidade, sendo o programa executado pela Secretaria Municipal de Administração e Tesouro-SEMAT do Município de Barcarena no estado do Pará.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Este pedido justifica-se em razão da necessidade da região ribeirinha não possuir área de terra firme para que seja feito a captação de águas subterrâneas para o abastecimento para o consumo humano, mesmo cercada de rios os mesmos são impróprios para o consumo em virtude da grande poluição existentes neles. O Programa de Distribuição de Água Tratada – PRODAT, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Tesouro – SEMAT, atenderá aproximadamente 2.600 famílias ribeirinhas de 70 comunidades da região insular do município.

2.2. Os valores apresentados foram baseados nos preços médios praticados anteriormente, visto que a região não possui um instrumento balizador com os valores de fretes para pequenas embarcações.

2.3. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a contratação da locação de 100 (cem) embarcações de pequeno porte para coleta, transporte e distribuição de água tratada para atender a demanda das 70 comunidades ribeirinhas do município de Barcarena/PA, com um condutor próprio e habilitado,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

conforme preconiza a seção II – do Credenciamento, através do seu artigo 79 no Inciso I e seus critérios da lei 14.133/2021, pois a mesma é necessária para promover o desenvolvimento e bem estar das famílias ribeirinhas do município, e mantermos a padronização e a não interrupção dos serviços de fornecimento de água tratada. Conforme consta na Assembleia Geral das Nações Unidas através da Resolução A/RES/64/292 de 28 de Julho de 2010, declarou a água limpa e segura e o saneamento um direito humano essencial para gozar plenamente a vida e todos os outros direitos humanos.

3 – QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

3.1 Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA estão distribuídos, conforme planilha abaixo:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	
04.122.0064.2.020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DIA ENTG.	Nº VIAG.	QNT MÊS	PREÇO REAL	
					PREÇO MENSAL - R\$	PREÇO ANUAL - R\$
1	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da localidade do Guarijú para distribuí-las para as famílias do Rio Mucuruça 01 - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
2	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento na Ponte do Rio Arauaia 01, para distribuí-las as	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	famílias do Baixo Rio Arauaia - Barcarena/PA.					
3	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal para distribuí-las as famílias da localidade do Cutajú-Miri 01- Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
4	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribuí-las as famílias do Baixo Rio Piramanha 01 - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
5	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Arapiranga, para distribuí-las as famílias da Ilha Mucura 01 - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
6	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribuí-las as famílias do Baixo Rio Piramanha 02 - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
7	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribuí-las as famílias do Sacaia - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
8	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento no Cafezal para distribuí-las as famílias do Smith/Furo Seco na Ilha das Onças - Barcarena/PA.	QUA/SAB	12	60	1.494,33	17.931,96
9	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Piedade, para distribuí-las nas	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	famílias do Bom Jardim 01 - Barcarena/PA.					
10	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cutajú-Açu, para distribuí-las as famílias do Cutajú-Açu 01 - Ilha Arapiranga- Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
11	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da localidade do Cafezal para distribuí-las para as famílias da localidade do Baixo Piramanha - Ilha das Onças - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
12	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Piedade, para distribuí-las as famílias do Foz Cabresto - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
13	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da localidade do Cafezal para distribuí-las para as famílias da localidade do Baixo Piramanha - Ilha das Onças - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
14	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Arrozal, para distribuí-las na Comunidade do Rio Arrozal - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
15	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Arapari, para distribuí-las as famílias do Rio Arapari 01 - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da localidade do Ponte Rio Arauaia para distribui-las para as famílias da Rio Arauaia - Barcarena/PA.	QUA/SAB	12	60	1.494,33	17.931,96
17	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Sirtuba, para distribui-las as famílias do Sirtuba na Ilha Trambloca - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
18	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal para distribui-las as famílias do Furo do Nazário 01 - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
19	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para as famílias do Rio Piramanha na Ilha das Onças - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
20	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Arapiranga, para distribui-las as famílias do Boa Nova 01 - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
21	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento no Cafezal para distribui-las para as famílias da Margem Direita do Rio Cafezal - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
22	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Arrozal, para distribui-las as famílias do Guajará da Costa - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal para distribuí-las as famílias do Fé em Deus 01 – Ilha das Onças - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
24	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribuí-las nas famílias do São Joaquim - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
25	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cutajá-Açu, para distribuí-las as famílias do Jandiaquara - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
26	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da localidade do Piedade para distribuí-las para as famílias da localidade do Santa Maria - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
27	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Arapiranga, para distribuí-las as famílias do Furo Samaúma na Ilha das Onças - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
28	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal para distribuí-las as famílias do Rio Araraquara 01 - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
29	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para as famílias do Furo do Madre Deus 01 da Ilha das Onças - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

30	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Piedade, para distribui-las as famílias da Costa do Arapari - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
31	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da localidade do Cafezal para distribui-las para as famílias da localidade do Rio Araraquara 02 - Ilha das Onças - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
32	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Arapiranga, para distribui-las as famílias do Boa Nova 02 na Ilha Arapiranga - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
33	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para as famílias do Furo do Madre Deus 02 da Ilha das Onças - Barcarena/PA.	QUA/SAB	12	60	1.494,33	17.931,96
34	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Arrozal, para distribui-las nas famílias do Rio Arrozal 02 na Ilha Trambioca - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
35	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribui-las as Escolas das Ilhas Mucura/Arapiranga - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
36	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da localidade do Cafezal para distribui-las para as famílias da localidade do Rio Cafezal 02 - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

37	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Piedade, para distribuí-las as famílias da Bom Jardim 02 - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
38	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal para distribuí-las as famílias da Usina Vitória 01 - Ilha das Onças - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
39	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da Ilha Arapiranga, para as famílias da localidade Boa Nova 03 - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
40	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribuí-las as famílias do Furo Madre Deus na Ilha das Onças - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
41	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da localidade do Cafezal para distribuí-las para as famílias do Araquissal 01 - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
42	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribuí-las comunidade do Sacala 02 - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
43	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Aicará para distribuí-las as famílias do Rio Aicará 01 - Barcarena/PA.	QUA/SAB	12	60	1.494,33	17.931,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

44	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribui-las na localidade do Furo Laranjeiras na Ilha das Onças - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
45	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribui-las as famílias do Landy na Ilha das Onças - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
46	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da localidade do Cafezal para distribui-las para as famílias da Ilha Macaco - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
47	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribui-las as famílias do Ilha Mucura 02 - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
48	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal para distribui-las as famílias do Santa Rosa - Ilha Arapiranga - Barcarena/PA.	QUA/SAB	12	60	1.494,33	17.931,96
49	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribui-las as famílias da Usina Vitória 02 - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
50	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Araperi, para distribui-las as famílias Ilha dos Patos - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

51	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da localidade da Ilha Arapiranga ara distribui-las para as famílias da Vila Arapiranga - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
52	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribui-las as famílias do Alto Rio Piramanha 01- Ilha das Onças - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
53	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento Na Ponta do Arauaia para distribui-las as famílias do São Gregório - Barcarena/PA.	QUA/SAB	12	60	1.494,33	17.931,96
54	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Arrozal, para distribui-las as famílias do Rio Guajará - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
55	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribui-las as famílias do Furo Madre Deus 03 - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
56	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da localidade do Cafezal para distribui-las para as famílias do Rio Araraquara 03 - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
57	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Piedade, para distribui-las as famílias da Costa do Arapari 02 - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

58	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Arrozal para distribuí-las as famílias do Rio Arrozal 03 – Ilha Trambioca - Barcarena/PA.	QUA/SAB	12	60	1.494,33	17.931,96
59	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal para distribuí-las as famílias do Furo do Cavado – Ilha das Onças - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
60	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribuí-las as famílias do Papaquara na Ilha Arapiranga - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
61	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Arapari, para distribuí-las as famílias do Rio Arapari 02 - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
62	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Arapiranga, para distribuí-las as famílias Furo Conceição na Ilha das Onças - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
63	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal para distribuí-las as famílias do São João – Ilha das Onças - Barcarena/PA.	QUA/SAB	12	60	1.494,33	17.931,96
64	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Carmelo, para distribuí-las as famílias do Utinga - Açú Ilha Trambioca- Barcarena/PA	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

65	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Arrozal, para distribui-las as famílias do Rio Arrozal 04 - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
66	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da localidade do Cafezal para distribui-las para as famílias da Jupariquera - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
67	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Jupuúba, para distribui-las as famílias do Rio Jupuúba - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
68	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribui-las as famílias da Furo Madre Deus 04 - Barcarena/PA.	QUA/SAB	12	60	1.494,33	17.931,96
69	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cutajú - Açú, para distribui-las nas famílias do Rio Cutajú - Açú 02 - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
70	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Arrozal, para distribui-las as famílias do Rio Aypí 01 - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
71	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da localidade do Cafezal para distribui-las para as famílias do Furo Laranjeira 02 - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

72	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribuí-las as famílias do Rio Santa 02 - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
73	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Arrozal para distribuí-las as famílias da Fazendinha - Barcarena/PA.	QUA/SAB	12	60	1.494,33	17.931,96
74	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Piedade, para distribuí-las as famílias do Rio Traquateua 01 - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
75	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribuí-las as famílias do Ponta de Cima na Ilha das Onças - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
76	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Piedade, para distribuí-las as famílias do Foz do Cabresto 02 - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
77	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Guarjü, para distribuí-las as famílias do Rio Guarjü - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
78	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribuí-las as famílias do Rio Cafezal 03 na Ilha Arapiranga - Barcarena/PA.	QUA/SAB	12	60	1.494,33	17.931,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

79	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribui-las as famílias Furo Mandii na Ilha das Onças - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
80	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Arapari, para distribui-las as famílias da Costa do Arapari 03 - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
81	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da localidade do Cafezal para distribui-las para as famílias da localidade do Santa Rosa 03 - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
82	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribui-las as famílias do Alto Rio Piramanha 02 - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
83	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Arapiranga, para distribui-las nas famílias da Ilha Longa - Barcarena/PA.	QUA/SAB	12	60	1.494,33	17.931,96
84	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribui-las nas famílias do Fé em Deus 02 - Ilha das Onças- Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
85	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribui-las nas famílias do Fé em Deus 03 - Ilha das Onças- Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

86	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Piedade, para distribui-las as famílias do Bom Jardim 02 - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
87	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Piedade, para distribui-las as famílias do Bom Jardim 03 - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
88	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Aicaraú, para distribui-las as famílias do Rio Aicaraú 02 - Barcarena/PA.	QUA/SAB	12	60	1.494,33	17.931,96
89	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribui-las as famílias do Rio Araquissal 02 - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
90	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribui-las as famílias do Furo do Nazário 02 - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
91	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Arapiranga, para distribui-las as famílias do Furo Grande - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
92	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribui-las as Escolas da Ilha das Onças - Barcarena/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96

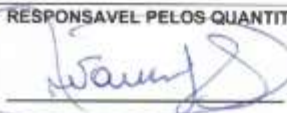
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

93	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Carmelo, para distribuí-las as famílias do Rio Mucuruça 02 - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
94	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cutajú-Açu, para distribuí-las as famílias do Cutajú-Açu 03 na Ilha Arapiranga - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
95	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Piedade, para distribuí-las as famílias do Rio Traqueteua 02 - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
96	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Arrozal, para distribuí-las as famílias do Rio Aypi 02 - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
97	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribuí-las as famílias do Cutajú-Miri 02 na Ilha Arapiranga - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
98	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Arapari, para distribuí-las as famílias do Rio Arapari 03 - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
99	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Arapiranga, para distribuí-las as famílias do Furo Grande 02 Ilha das Onças - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

100	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cutajú-Açu, para distribuí-las as famílias do Cutajú-Açu 04 na Ilha Arapiranga - Barcarena/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
TOTAL DOS ITENS 01 À 100 R\$ 1.793.196,00 (Um milhão setecentos e noventa e três mil, cento e noventa e seis reais).						

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:


Wandemilson Francisco Soares

Cargo: Coordenador-PRODAT

Matrícula nº 4588-8/4 – SEMAT

3.2. Os serviços acima deverão:

- Capacidade mínima de 01 (uma) tonelada;
- Cobertura de eixo e descarga fria;
- Embarcação deve estar em perfeitas condições higiênicas, físicas, mecânicas e registradas na Capitania dos Portos/PA.

4. LOCAL DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser executados conforme local estabelecidos na planilha de quantitativos e especificações técnicas conforme item 3.1 da descrição dos serviços e valores referenciais.

5. ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO:

5.1. Os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência deverão ser aceitos pela Prefeitura Municipal de Barcarena que aprovará e autorizará a emissão de documento fiscal de cobrança.

5.2 Os serviços serão solicitados através de ordens de serviços expedidas pela Prefeitura Municipal de Barcarena, e o fornecedor prestará os serviços em datas e horários estabelecidos, sendo que a Prefeitura de Municipal de Barcarena não se responsabilizará por despesas extras ao objeto contratado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3. As quantidades indicadas da Planilha da especificação do objeto/valores referenciais de mercado, são estimadas. Assim a Prefeitura Municipal de Barcarena se reserva no direito de executá-las parcialmente ou em sua totalidade, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da CONTRATADA.

5.4. Os locadores das embarcações deverão arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, mão de obra, desmontagens decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.

5.5. Os locadores das embarcações deverão substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

5.6. Os locadores das embarcações deverão responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e funcionários.

5.7. Os locadores das embarcações deverão responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

5.8. Os locadores das embarcações deverão prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

5.9. Os locadores das embarcações deverão manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.10. Todo o combustível e manutenção para operação do serviço será de única e exclusiva responsabilidade do contratado, assim como, o recolhimento de todos os impostos inerentes ao serviço.

5.11. O faturamento e pagamento será mensal, através do empenho da nota fiscal avulsa, creditado diretamente na conta corrente do contratado, que deverá informar no ato da assinatura do contrato o número da conta bancária.

5.12. O pagamento será creditado na conta corrente em até **30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento e atesto da nota fiscal de serviço.

5.13. Habilitação:

5.13.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.13.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br.

5.13.3 Relativo à Qualificação Técnica:

- a) Ser habilitado, possuindo caderneta de Inscrição e Registro – CIR a nível regional pela Capitania dos Portos e ter no mínimo 01 ano de expedição (auxiliar de máquina ou convés) do aquaviário responsável pelo contrato ou do piloto condutor contratado pelo locatário.

6. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO o recebimento, acompanhamento e fiscalização do contrato:

Secretaria Municipal de Administração e Tesouro

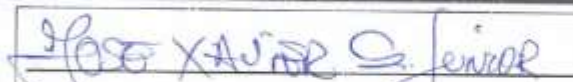


Nome do servidor responsável: João Edmilson L. L. Junior

Cargo/função: Fiscal de Contrato

Portaria nº: 0.025/2021-GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Nome do servidor responsável: Jose Xavier Sobrinho Junior

Cargo/função: Fiscal de Contrato (suplente)

Portaria nº: 0380/2023-SEMAT

7. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1. As embarcações deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinados pela Marinha do Brasil e Capitania dos Portos, e estar regularmente documentado e a autorização para trafegar, exposta em local visível.

7.2. O serviço de coleta, transporte e distribuição de água deverá estar à disposição da fiscalização em cumprimento ao estabelecido no Cronograma de entrega.

7.3. Comunicar à prestadora de serviço quaisquer irregularidades na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

7.4. Conforme o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, é dispensável o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e Independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

7.5. Os preços serão fixos durante a vigência contratual, sendo que poderão ser reajustados anualmente de acordo com o IPCA-E (Índice Geral de Preços de Mercado) que é o índice oficial do Governo Federal para aluguéis e locações, com data base na data de apresentação da proposta.

7.6. O faturamento e pagamento será mensal, através do empenho da nota fiscal, creditado diretamente na conta corrente do locador, que deverá informar no ato da assinatura do contrato.

7.7. Informações adicionais sobre a documentação e a Habilitação:

a) A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.8. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no Edital de Credenciamento, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

8. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

8.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.2. Prestar o serviço conforme descritos no item 03 deste Termo de Referência.

8.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderão ser substituídos o serviços e suas discriminações.

8.3. Cumprir o prazo de execução e demais condições contratuais.

8.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

8.5. Os barcos que estiverem em manutenção ou fora das especificações exigidas, deverão ser substituídos por outro de mesmo porte/ou maior imediatamente para não haver descontinuidade nos abastecimentos.

8.5.1 Os barcos que deixarem de atender, terão os dias parados descontados e caso a Prefeitura Municipal de Barcarena contrate outro barco para substituir, o custo referente, será descontado da

Mensalidade em que o fato ocorrer. Caso o barco não atenda as especificações previstas neste Termo de Referência poderá ser descredenciado e substituído por outro.

8.6. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

8.7. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado com a Entidade Executora (Secretaria Municipal de Administração e Tesouro), que será anexado no Edital de Credenciamento, por em forma de minuta.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA:

9.1 Receber os Serviços e dar a aceitação no caso de os Serviços atenderem as especificações deste Termo de Referência.

9.2 Fiscalizar o bom andamento dos Serviços prestados pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3 Pagar a fatura da proponente vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes desta futura locação serão custeados com recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, sob o título:

ORÇAMENTO 2024:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Barcarena

Unidade Orçamentária: 0208- Secretaria Municipal de Administração e Tesouro

Funcional Programática: 04.122.0064.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro.

Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub - Elemento: 3.3.90.39.73 – Locação de Veículos para transporte de cargas.

10.2 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

Barcarena - Pará, 22 de abril de 2024


Sabmael da Silva Carvalho

Secretário Municipal de Administração e Tesouro

Decreto: 0002/2021 – GPMB.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. __/2024			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:		Telefone:	
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			
Rota nº:			
A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL DECLARA, EXPRESSAMENTE, que: 1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários; 2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988; 3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Barcarena/PA; 4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente; 5) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 6) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

- 1) Não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário;
- 2) estar ciente da vedação:
 - a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
 - b) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

- 1) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 3) As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4) Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, poderá ter acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5) A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6) A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido art.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data). **Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL N. /2024	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone (c/ cod. Área)	Celular (c/ cod. Área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

PREÇOS DE REFERÊNCIA, CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DIA ENTREGA	Nº VIAG.	QNT MÊS	PREÇO REAL	
					PREÇO MENSAL. R\$	PREÇO ANUAL R\$
1	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA LOCALIDADE DO GUARIJÚ PARA DISTRIBUI-LAS PARA AS FAMÍLIAS DO RIO MUCURUÇA 01 - BARCARENA/PA.	TER/SEX	1B2	60	1.494,33	17.931,96
2	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO NA PONTE DO RIO ARAUAIA 01, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO BAIXO RIO ARAUAIA - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
3	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DA LOCALIDADE DO CUTAJÚ-MIRI 01- BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
4	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO BAIXO RIO PIRAMANHA 01 - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
5	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO ARAPIRANGA, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DA ILHA MUCURA 01 - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
6	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO BAIXO RIO PIRAMANHA 02 - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO SACAIA - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
8	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO NO CAFEZAL PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO SMITH/FURO SECO NA ILHA DAS ONÇAS - BARCARENA/PA.	QUA/SAB	12	60	1.494,33	17.931,96
9	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO PIEDADE, PARA DISTRIBUI-LAS NAS FAMÍLIAS DO BOM JARDIM 01 - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
10	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CUTAJÚ-AÇU, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO CUTAJÚ-AÇU 01 – ILHA ARAPIRANGA - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
11	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA LOCALIDADE DO CAFEZAL PARA DISTRIBUI-LAS PARA AS FAMÍLIAS DA LOCALIDADE DO BAIXO PIRAMANHA – ILHA DAS ONÇAS - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
12	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO PIEDADE, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO FOZ CABRESTO - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
13	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA LOCALIDADE DO CAFEZAL PARA DISTRIBUI-LAS PARA AS FAMÍLIAS DA LOCALIDADE DO BAIXO PIRAMANHA – ILHA DAS ONÇAS - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
14	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO ARROZAL, PARA DISTRIBUI-LAS NA COMUNIDADE DO RIO ARROZAL - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO ARAPARI, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO RIO ARAPARI 01 - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
16	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA LOCALIDADE DO PONTE RIO ARAUAIA PARA DISTRIBUI-LAS PARA AS FAMÍLIAS DA RIO ARAUAIA - BARCARENA/PA.	QUA/SAB	12	60	1.494,33	17.931,96
17	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO SIRITUBA, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO SIRITUBA NA ILHA TRAMBIOCA - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
18	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO FURO DO NAZÁRIO 01 - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
19	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA AS FAMÍLIAS DO RIO PIRAMANHA NA ILHA DAS ONÇAS - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
20	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO ARAPIRANGA, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO BOA NOVA 01 - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
21	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO NO CAFEZAL PARA DISTRIBUI-LAS PARA AS FAMÍLIAS DA MARGEM DIREITA DO RIO CAFEZAL - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
22	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO ARROZAL, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO GUAJARÁ DA COSTA - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
23	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO FÉ EM DEUS 01 -	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ILHA DAS ONÇAS - BARCARENA/PA.					
24	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA DISTRIBUI-LAS NAS FAMÍLIAS DO SÃO JOAQUIM - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
25	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CUTAJÚ-AÇU, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO JANDIAQUARA - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
26	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA LOCALIDADE DO PIEDADE PARA DISTRIBUI-LAS PARA AS FAMÍLIAS DA LOCALIDADE DO SANTA MARIA - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
27	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO ARAPIRANGA, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO FURO SAMAÚMA NA ILHA DAS ONÇAS - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
28	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO RIO ARARAQUARA 01 - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
29	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA AS FAMÍLIAS DO FURO DO MADRE DEUS 01 DA ILHA DAS ONÇAS - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
30	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO PIEDADE, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DA COSTA DO ARAPIRANGA - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
31	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA LOCALIDADE DO CAFEZAL PARA DISTRIBUI-LAS PARA AS FAMÍLIAS DA LOCALIDADE DO RIO ARARAQUARA 02 - ILHA DAS ONÇAS - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

32	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO ARAPIRANGA, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO BOA NOVA 02 NA ILHA ARAPIRANGA - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
33	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA AS FAMÍLIAS DO FURO DO MADRE DEUS 02 DA ILHA DAS ONÇAS - BARCARENA/PA.	QUA/SAB	12	60	1.494,33	17.931,96
34	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO ARROZAL, PARA DISTRIBUI-LAS NAS FAMÍLIAS DO RIO ARROZAL 02 NA ILHA TRAMBIOCA - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
35	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA DISTRIBUI-LAS AS ESCOLAS DAS ILHAS MUCURA/ARAPIRANGA - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
36	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA LOCALIDADE DO CAFEZAL PARA DISTRIBUI-LAS PARA AS FAMÍLIAS DA LOCALIDADE DO RIO CAFEZAL 02 - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
37	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO PIEDADE, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DA BOM JARDIM 02 - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
38	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DA USINA VITÓRIA 01 - ILHA DAS ONÇAS - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
39	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA ILHA ARAPIRANGA, PARA AS FAMÍLIAS DA LOCALIDADE BOA NOVA 03 - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

40	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO FURO MADRE DEUS NA ILHA DAS ONÇAS - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
41	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA LOCALIDADE DO CAFEZAL PARA DISTRIBUI-LAS PARA AS FAMÍLIAS DO ARAQUISSAL 01 - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
42	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA DISTRIBUI-LAS COMUNIDADE DO SACAIA 02 - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
43	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO AICARAÚ PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO RIO AICARAÚ 01 - BARCARENA/PA.	QUA/SAB	12	60	1.494,33	17.931,96
44	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA DISTRIBUI-LAS NA LOCALIDADE DO FURO LARANJEIRAS NA ILHA DAS ONÇAS - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
45	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO LANDY NA ILHA DAS ONÇAS - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
46	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA LOCALIDADE DO CAFEZAL PARA DISTRIBUI-LAS PARA AS FAMÍLIAS DA ILHA MACACO - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
47	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO ILHA MUCURA 02 - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

48	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO SANTA ROSA - ILHA ARAPIRANGA - BARCARENA/PA.	QUA/SAB	12	60	1.494,33	17.931,96
49	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DA USINA VITÓRIA 02 - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
50	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO ARAPARI, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS ILHA DOS PATOS - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
51	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA LOCALIDADE DA ILHA ARAPIRANGA ARA DISTRIBUI-LAS PARA AS FAMÍLIAS DA VILA ARAPIRANGA - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
52	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO ALTO RIO PIRAMANHA 01- ILHA DAS ONÇAS - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
53	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO NA PONTA DO ARAUAIA PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO SÃO GREGÓRIO - BARCARENA/PA.	QUA/SAB	12	60	1.494,33	17.931,96
54	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO ARROZAL, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO RIO GUAJARÁ - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
55	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO FURO MADRE DEUS 03 - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

56	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA LOCALIDADE DO CAFEZAL PARA DISTRIBUI-LAS PARA AS FAMÍLIAS DO RIO ARARAQUARA 03 - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
57	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO PIEDADE, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DA COSTA DO ARAPARI 02 - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
58	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO ARROZAL PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO RIO ARROZAL 03 – ILHA TRAMBIOCA - BARCARENA/PA.	QUA/SAB	12	60	1.494,33	17.931,96
59	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO FURO DO CAVADO – ILHA DAS ONÇAS - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
60	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO PAPAQUARA NA ILHA ARAPIRANGA - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
61	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO ARAPARI, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO RIO ARAPARI 02 - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
62	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO ARAPIRANGA, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS FURO CONCEIÇÃO NA ILHA DAS ONÇAS - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
63	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO SÃO JOÃO – ILHA DAS ONÇAS - BARCARENA/PA.	QUA/SAB	12	60	1.494,33	17.931,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

64	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CARMELO, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO UTINGA - AÇU ILHA TRAMBIOCA-BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
65	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO ARROZAL, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO RIO ARROZAL 04 - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
66	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA LOCALIDADE DO CAFEZAL PARA DISTRIBUI-LAS PARA AS FAMÍLIAS DA JUPARIQUARA - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
67	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO JUPUÚBA, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO RIO JUPUÚBA - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
68	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DA FURO MADRE DEUS 04 - BARCARENA/PA.	QUA/SAB	12	60	1.494,33	17.931,96
69	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CUTAJÚ - AÇU, PARA DISTRIBUI-LAS NAS FAMÍLIAS DO RIO CUTAJÚ - AÇU 02 - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
70	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO ARROZAL, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO RIO AYPI 01 - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
71	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA LOCALIDADE DO CAFEZAL PARA DISTRIBUI-LAS PARA AS FAMÍLIAS DO FURO LARANJEIRA 02 - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

72	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO RIO SANTA 02 - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
73	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO ARROZAL PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DA FAZENDINHA - BARCARENA/PA.	QUA/SAB	12	60	1.494,33	17.931,96
74	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO PIEDADE, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO RIO TRAQUATEUA 01 - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
75	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO PONTA DE CIMA NA ILHA DAS ONÇAS - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
76	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO PIEDADE, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO FOZ DO CABRESTO 02 - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
77	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO GUARIJÚ, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO RIO GUARIJÚ - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
78	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO RIO CAFEZAL 03 NA ILHA ARAPIRANGA - BARCARENA/PA.	QUA/SAB	12	60	1.494,33	17.931,96
79	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS FURO MANDII NA ILHA DAS ONÇAS - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

80	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO ARAPARI, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DA COSTA DO ARAPARI 03 - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
81	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA LOCALIDADE DO CAFEZAL PARA DISTRIBUI-LAS PARA AS FAMÍLIAS DA LOCALIDADE DO SANTA ROSA 03 - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
82	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO ALTO RIO PIRAMANHA 02 - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
83	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO ARAPIRANGA, PARA DISTRIBUI-LAS NAS FAMÍLIAS DA ILHA LONGA - BARCARENA/PA.	QUA/SAB	12	60	1.494,33	17.931,96
84	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA DISTRIBUI-LAS NAS FAMÍLIAS DO FÉ EM DEUS 02 - ILHA DAS ONÇAS - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
85	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA DISTRIBUI-LAS NAS FAMÍLIAS DO FÉ EM DEUS 03 - ILHA DAS ONÇAS - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
86	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO PIEDADE, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO BOM JARDIM 02 - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
87	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO PIEDADE, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO BOM JARDIM 03 - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

88	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO AICARAÚ, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO RIO AICARAÚ 02 - BARCARENA/PA.	QUA/SAB	12	60	1.494,33	17.931,96
89	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO RIO ARAQUISSAL 02 - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
90	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO FURO DO NAZÁRIO 02 - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
91	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO ARAPIRANGA, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO FURO GRANDE - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
92	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA DISTRIBUI-LAS AS ESCOLAS DA ILHA DAS ONÇAS - BARCARENA/PA.	SEG/QUI	12	60	1.494,33	17.931,96
93	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CARMELO, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO RIO MUCURUÇA 02 - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
94	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CUTAJÚ-AÇU, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO CUTAJÚ-AÇU 03 NA ILHA ARAPIRANGA - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
95	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO PIEDADE, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO RIO TRAQUATEUA 02 - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

96	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO ARROZAL, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO RIO AYPI 02 - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
97	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO CUTAJÚ-MIRI 02 NA ILHA ARAPIRANGA - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
98	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO ARAPARI, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO RIO ARAPARI 03 - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
99	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO ARAPIRANGA, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO FURO GRANDE 02 ILHA DAS ONÇAS - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
100	TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CUTAJÚ-AÇU, PARA DISTRIBUI-LAS AS FAMÍLIAS DO CUTAJÚ-AÇU 04 NA ILHA ARAPIRANGA - BARCARENA/PA.	TER/SEX	12	60	1.494,33	17.931,96
TOTAL DOS ITENS 01 Á 100 R\$ 1.793.196,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS).						

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO			
ROTAS: nºs.01 á 100			
<u>EMBARCAÇÕES DIVERSAS, CONFORME PLANILHA - ANEXO I</u>			
ELEMENTOS DE CUSTO MENSAL DO ANO DE 2024			
1 CUSTO VARIÁVEL			
1.1 Combustíveis	R\$	250,80	
1.2 Lubrificantes (10% do custo de combustível).....	R\$	25,08	
1.3 Peças e Acessórios (10% do custo de combustível).....	R\$	25,08	
	Sub-total 01:	R\$	300,96
2 CUSTO FIXO			
2.1 Pessoal e Encargos.....	R\$	1.193,37	
2.2 Taxas (Terminais, atracagens, etc).....	R\$	-	
2.2 Despesas Administrativas.....	R\$	-	
	Sub-total 02:	R\$	1.193,37
3 CUSTO TOTAL (Sub-total 01 + Sub-total 02).....	R\$	1.494,33	
4 MARGEM DE LUCRO (79,9%, aproximadamente).....	R\$	1.193,37	
5 IMPOSTOS INCIDENTES (5%, aproximadamente).....	R\$	74,71	
6 TOTAL DE HORAS TRABALHADAS (5 hs/viag. x 12 viag./mês)			60
7 PREÇO TOTAL MÁXIMO POR HORA RODADO.....	R\$	24,90	
Observações:			
<u>Cálculos para 12 (nove) Viagens mensais:</u>			
SOMA:			
item 01	R\$ 300,96	Custo variável	
item 02	R\$ 1.193,37	Custo fixo	
			
item 03	R\$ 1.494,33	Custo total	
DIVISÃO:			
item 03	R\$ 1.494,33		
item 06	60 horas		
			
Hora/Trab	60	Vlr.Unit/h	24,90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO E A PESSOA JURÍDICA XXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM

O município de Barcarena, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº XXXXXXX através da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, com sede na XXXX CEP: 67.445-000, Barcarena/PA, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Secretário(a) Municipal, o(a) Sr.(a) XXXX, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. XXXX, com sede na Rua XXXX, nº. XXXX, Bairro XXXX, Barcarena/PA, CEP XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) representante legal, o(a) Sr.(a) XXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 8.935/94, consolidada, e processo auxiliar de Credenciamento, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE BARCO MOTOR DE PEQUENO PORTE COM CONDUTOR PRÓPRIO E HABILITADO, PARA COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA PARA ATENDER A ROTA Nº _____ DAS REGIÕES INSULARES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PARÁ, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA (PRODAT).

Nº DA ROTA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DIA ENTREGA	Nº VIAG.	QNT MÊS	PREÇO MENSAL. R\$	PREÇO ANUAL R\$
X	XXXXXX	X	X	X	X	X

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento nº ____/2024 e seus anexos;
- b) Requerimento de interesse da CONTRATADA em se credenciar para fornecimento de serviços discriminados no item 1.1 neste termo de contrato.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados do dia seguinte à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 106 podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O preço dos serviços será conforme especificados na planilha 1.1 deste termo de contrato.

1.2. Os preços retro-referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos.

1.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO

04.122.0064.2.020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E TESOIRO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.73 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE CARGAS.

Fonte 1500000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão solicitados através de ordens de serviços expedidas pela Prefeitura Municipal de Barcarena, e o fornecedor prestará os serviços nas localidades ribeirinhas conforme descritos na planilha no item 1.1, nos horários de 07:00h às 17:00h, em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

6.3. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, designado pela CONTRATANTE, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO

Nome do servidor responsável: JOÃO EDMILSON L.L. JUNIOR

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0.025/2021 - GPMB

6.4. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

6.5. O fiscal anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.

6.6. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal ao gestor de Contratos, e após cumpridas as condições

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de pagamento supracitadas.

7.2. No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia útil, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária no 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a datada efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

- a) Prestar o serviço conforme descritos no item 1.1 do Termo de contrato.
- b) Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderão ser substituídos o serviços e suas discriminações.
- c) Cumprir o prazo de execução e demais condições contratuais.
- d) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- e) Os barcos que estiverem em manutenção ou fora das especificações exigidas, deverão ser substituídos por outro de mesmo porte/ou maior imediatamente para não haver descontinuidade nos abastecimentos.
- f) Os barcos que deixarem de atender, terão os dias parados descontados e caso a Prefeitura Municipal de Barcarena contrate outro barco para substituir, o custo referente, será descontado da Mensalidade em que o fato ocorrer.
- g) Caso o barco não atenda as especificações previstas neste Edital poderá ser descredenciado e substituído por outro.
- h) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- i) Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado com a Entidade Executora (Secretaria Municipal de Administração e Tesouro), que será anexado no Edital de Credenciamento, por em forma de minuta;
- j) Comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços;
- k) Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos no Edital e não se ausentar injustificadamente antes do término;
- l) Reportar ao Credenciante, por escrito, qualquer erro, problema ou quando verificar anormalidades ou iminência de fatos que possa prejudicar a execução dos serviços solicitados;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do Contrato;

- n) Não atuar em causa em que tenha algum motivo de suspeição;
- o) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- p) Manter durante o período do Credenciamento as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- q) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obrigam a atender;
- r) Tratar com urbanidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre boa qualidade na prestação dos serviços;
- s) Emitir Nota Fiscal para pagamento dos serviços efetivamente prestados, em nome da Prefeitura Municipal de Barcarena;
- t) Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional;
- u) Acatar as determinações do responsável quanto ao trabalho a ser desenvolvido e manter comunicação efetiva com o mesmo;
- v) Não subcontratar, terceirizar ou transferir a prestação dos serviços objeto deste Credenciamento;
- w) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços credenciados;

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Habilitar o interessado apto ao credenciamento.
- b) Emitir ordem de serviço.
- c) Acompanhar e orientar os profissionais credenciados quanto ao fluxo dos serviços.
- d) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais.
- e) Realizar controle e avaliação dos serviços prestados pelos credenciados, periodicamente.
- f) Rejeitar qualquer serviço que tenha sido executado fora das especificações do presente edital de credenciamento.
- g) Notificar os profissionais credenciados para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do serviço.
- h) Informar ao prestador de serviços qualquer alteração no atendimento com no mínimo um dia de antecedência.
- i) Pagar a Contratada; efetivar as retenções tributárias; avaliar a qualidade do

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

objeto aos credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - I. 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia, sobre o valor do serviço, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no Estudo Técnico Preliminar anexo, salvo por motivo de força maior;
 - II. 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia, sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Barcarena/PA pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Barcarena/PA pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

10.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua extinção, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos neste Edital e naqueles descritos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

12.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/21, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.935/94.

12.4. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

12.5. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barcarena/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Para a solução de possíveis controvérsias que decorrerem da execução deste Contrato poderão ser utilizadas a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Barcarena/PA, xx de xxxx de 20xx.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:
